

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.747, de 22 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 982.018,01 (novecentos e oitenta e dois mil e dezoito reais e um centavo) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cruzília autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 982.018,01 (novecentos e oitenta e dois mil e dezoito reais e um centavo), para extensão e troca de equipamento de Iluminação Pública, em relação à seguinte dotação:

Orgão 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05-SECMUNINFRA-

ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Sub-Unidade 02 -

SERVIÇO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.05.02.15.451.0004.1.0006-2.751.000 - 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA REDE ELÉTRICA URBANA

---- R\$ 982.018,01

Total da Sub-Unidade 02 -----R\$982.018,01

Total da Unidade 05 -----R\$982.018,01

Total da Instituição 02 -----R\$982.018,01

Total Geral Acrescido -----R\$982.018,01

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º- Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzília, 22 de outubro de 2024.


José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal